



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

Ofício CMSG. nº 101/2019

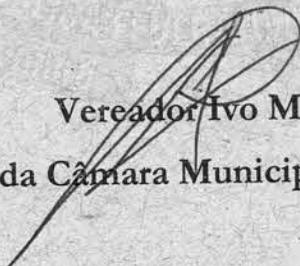
Santa Luzia/MG, 20 de maio de 2020.

Assunto: Sugestão de Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Prefeito,

1 - Sirvo-me deste para encaminhar-lhe a **Proposição de ANTEPROJETO de Lei nº 030/2020** que **“Dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo no percentual de 40% a todo profissionais de serviços essenciais cujas instituições em que trabalham estejam vinculadas ao atendimento de pacientes infectados pelo CODIV-19 (CORONAVIRUS), no município de Santa Luzia/MG”**. Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador José Claudio.

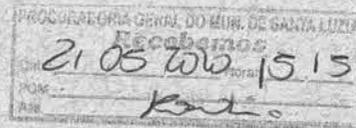
2 - Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de distintas considerações e estima.


Vereador Ivo Melo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Exmo. Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira

DD. Prefeito do Município de Santa Luzia-MG





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

“Proposição de Anteprojeto de Lei nº 030, de 20 de maio de 2020.”

ANTEPROJETO DE LEI Nº006/2020

Dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo no percentual de 40% a todo profissionais de serviços essenciais cujas instituições em que trabalham estejam vinculadas ao atendimento de pacientes infectados pelo CODIV-19 (CORONAVIRUS), no município de Santa Luzia/MG.

Art. 1º - A todos profissionais da saúde, segurança pública e limpeza urbana, entre outros do Município de Santa Luzia, como também do setor privado, cujas instituições de saúde a que estiver vinculado destinarem-se ao atendimento de pacientes infectados pelo COVID-19 (CORONAVIRUS) fica assegurado, pelo tempo que perdurar o surto ou pandemia, a percepção do adicional de insalubridade de 40% calculado sobre o valor do salário do trabalhador.

Art. 2º - Aos trabalhadores de saúde que já percebam o referido adicional em incidência ou percentagens menores aplica-se o percentual na forma prevista no artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entra e vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia-MG, 20 de maio de 2020.

Vereador Ivo Melo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 060/2020

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisou o **Anteprojeto de Lei 007/2020** que “**Dispõe sobre o Pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo no percentual de 40% a todos profissionais de serviços essenciais cujas instituições em que trabalham estejam vinculadas ao atendimento de pacientes infectados pelo COVID-19 (coronavírus), no município de Santa Luzia/MG**”. De autoria do Vereador José Cláudio.

RELATÓRIO

Iniciada a reunião, o Presidente passou a palavra para o Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação que discorreu sobre o anteprojeto em tela e realizou a leitura do relatório de apreciação, manifestando pela legalidade do referido projeto.

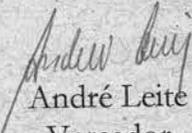
Em seguida, o Presidente da Reunião passou a palavra para os membros da Comissão de Administração Pública; de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas e de Saúde e Ação que discorreram sobre a emenda e manifestaram votos favoráveis ao Anteprojeto de Lei 007/2020.

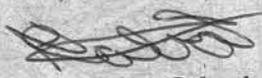
Nesse compasso os Membros das Comissões Competentes infra-assinados, confirmaram a constitucionalidade e legalidade da proposição.

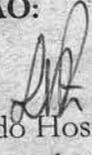
VOTO: Assim, diante do exposto, segue ao Anteprojeto de Lei 007/2020 para discussão e votação.

Este é o parecer,
Sala das Sessões, 19 de maio de 2020.

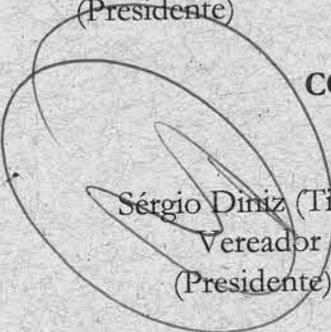
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

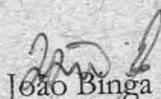

André Leite
Vereador
(Presidente)

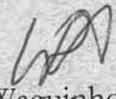

Neylor Cabral
Vereador
(Vice-Presidente Suplente)


Luiza do Hospital
Vereador
(Relator)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

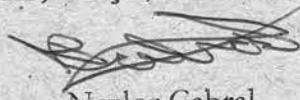

Sérgio Diniz (Ticaca)
Vereador
(Presidente)

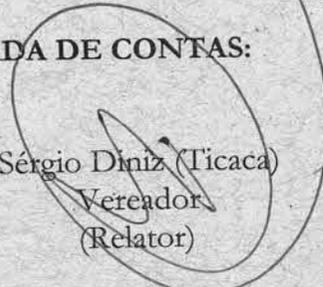

João Binga
Vereador
(Vice-Presidente)


Waguinho
Vereador
(Relator)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS:


João Binga
Vereador
(Presidente)


Neylor Cabral
Vereador
(Vice-Presidente)


Sérgio Diniz (Ticaca)
Vereador
(Relator)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – PARECER AO ANTEPROJETO DE LEI 007/2020.

RELATÓRIO

O presente Parecer tem por objeto a análise do ANTEPROJETO DE LEI 007/2020 que “Dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade em gral máximo no percentual de 40% a todos os profissionais de serviços essenciais cujas instituições em que trabalham estejam vinculadas ao atendimento de pacientes infectados pelo COVID-19 (CORONAVÍRUS), no município”. De autoria do Vereador José Cláudio.

O mesmo foi encaminhado à Relatoria desta Comissão para emissão de parecer às análises resultaram no seguinte entendimento:

- 1- O Anteprojeto tem por objetivo sugerir ao Executivo Municipal que seja concedido o adicional de insalubridade em gral máximo no percentual de 40% a todos os profissionais de serviços essenciais cujas instituições em que trabalham estejam vinculadas ao atendimento de pacientes infectados pelo COVID-19.
- 2- Conforme disposto, tal sugestão foi proposta em virtude da pandemia, tendo em vista, que os profissionais de saúde, segurança pública, corpo de bombeiros e limpeza urbana, permanecem expostos nas ruas realizando seus serviços junto a população.
- 3- Por fim, em obediência ao Regimento Interno desta Casa, caso a sugestão seja recebida pelo Executivo e posterior encaminhada a esta Casa, o Projeto de Lei, este, deve estar acompanhado de Mensagem na qual deve constar o nome do Vereador autor do Anteprojeto de Lei.

Sendo assim, tendo como legal e constitucional o Anteprojeto de Lei nº 007/2020, opino pela aprovação.

Santa Luzia-MG, 18 de maio de 2020.


Vereadora Luíza do Hospital
Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação